

**DECRETO Nº 10.884, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Define data final para inscrição por parte dos agentes culturais no mapa da Cultura de Sumaré para se ter direito à solicitação de subsídios e seleção de projetos no âmbito da implementação da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 10.867, de 15 de setembro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o período de calamidade pública,

**Considerando** que é de competência do Município em distribuir subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

**Considerando** que é de competência do Município, em conjunto com o Estado de São Paulo, elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

**Considerando** que o Município tem 60 (sessenta) dias para destinação dos recursos e implantação do Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo, contados a partir da transferência do Fundo Nacional de Cultura para o Fundo Municipal de Apoio à Cultura programação para a;

**Considerando** que, caso o Município não faça esta destinação, os recursos deverão ser revertidos ao Fundo Estadual de Cultura do Estado de São Paulo, o que acarretaria na perda destes recursos por parte do Município, havendo prejuízo para os agentes culturais, para a implementação do Plano de Ação por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e para a execução do trabalho da Comissão de Análise de Solicitação de Subsídios e Seleção de Projetos no Âmbito da Implementação da Lei Aldir Blanc em Sumaré, criada através do Ato Normativo nº 01, de 21 de setembro de 2020;

**Considerando** que a execução do Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo tem como prazo final de vigência o dia 31 de dezembro de 2020;

**DECRETO Nº 10.884/2020**  
**FOLHA Nº 02**

**Considerando** a deliberação da Comissão de Análise de Solicitação de Subsídios e Seleção de Projetos no Âmbito da Implementação da Lei Aldir Blanc em Sumaré em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2020;

**Considerando** que o Mapa da Cultura de Sumaré foi lançado em 24 de junho de 2020 e que a Lei Aldir Blanc é de 29 de junho de 2020, havendo a divulgação destes instrumentos entre os agentes culturais;

**Considerando** os demais elementos do Protocolado - PMS nº 15480/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica definido o dia **05 de outubro de 2020** como data final de inscrição por parte dos agentes culturais no Mapa da Cultura de Sumaré para a participação em editais e para a solicitação de subsídios no âmbito da Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de outubro de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 01 de outubro de 2020, no Paço Municipal e, em 01 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**